



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 171/2022.

**SÚMULA: “CONCEDE A REVISÃO GERAL PARA REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação, Art.127, Letra B do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Concede ao Prefeito, vice-prefeito e aos Secretários Municipais de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, a revisão geral anual, no percentual de **10,06% (dez, vírgula zero seis por cento)**, correspondente ao período de janeiro á dezembro de 2021, a ser aplicado sobre o salário base mensal.

**Parágrafo Único:** Ficam autorizadas as atualizações do percentual, no ANEXO I – TABELAS I E III, constante no plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta da Lei Municipal Complementar Nº 014/2010 e ANEXO I das Leis Complementares Nº 063/2014 (PCCS Secretaria Municipal de Educação) Emº 016/2010 (PCCS Secretaria Municipal de Saúde).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022 na data publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

**Art. 5º** - Este projeto de Lei Complementar retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paranaíta – MT, em 14 de janeiro de 2021.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal